

Lei nº 442/81

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Edraporci, para o exercício de 1982.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edraporci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Edraporci para o exercício financeiro de 1982, estima a receita em Cr\$ 90.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 90.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte detalhamento:

1. Receitas Correntes	Cr\$ 73.050.000,00
11. Receita Tributária	Cr\$ 4.850.000,00
12. Receita Patrimonial	Cr\$ 200.000,00
14. Transf. Correntes	Cr\$ 6.990.000,00
15. Receitas Diversas	Cr\$ 1.110.000,00
2. Receitas de Capital	Cr\$ 9.950.000,00
22 - Operações de créditos	Cr\$ 1.000.000,00

23. Alienação Bens Mop. Imóveis Cr\$ 470.000,00
 24. Transf. Capital Cr\$ 5.470.000,00
 Total da Receita Cr\$ 60.000.000,00

Artigo 3º). A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que adprezentam o seguinte desenvolvimento por elemento:

3111. Pessoal Pizgil Cr\$ 26.723.000,00
 3113. Obrigações Patri-
 moniais Cr\$ 3.522.000,00
 3120. Material de Con-
 sumo Cr\$ 13.128.000,00
 3131. Remuneração pers.
 pessoais Cr\$ 900.000,00
 3132. Outros pers. encar-
 gos Cr\$ 14.556.000,00
 3222. Transf. ao Estado
 e ao Distrito Fe-
 deral Cr\$ 36.000,00
 3231. Subvenções Soci-
 ais Cr\$ 285.000,00
 3251. Inativos Cr\$ 2.190.000,00
 3280. Contribuição p/
 formação serv.
 público. Pasep. Cr\$ 1.560.000,00
 Cr\$ 2.900.000,00
 4110. Obras e instala-
 ções Cr\$ 15.500.000,00
 4120. Equip. Material
 Permanente Cr\$ 1.600.000,00
 Cr\$ 17.100.000,00
 Total da despesa Cr\$ 60.000.000,00
 Artigo 4º). O poder executivo é

autorizada a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para financiamentos de obras ou serviços, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

II. Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982.

Artigo 6º). Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Escherpeçã,
27 de novembro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data
supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO